



DELIBERAÇÃO Nº 001 – 05/01/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS e que estabelece no Anexo IV, cap. III, a Organização da Linha de Cuidado da Pessoa com DRC;
- Portaria GM/MS nº 1.675, de 07/06/2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Portaria GM/MS nº 3.415, de 22/10/2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07/06/2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Protocolo SESA-PR nº 17.063.163-3, que trata da solicitação da Secretaria Municipal de Curitiba – Paraná para desabilitação da Clínica Evangélico, CNES 0015377, na Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal (código 15.05);
- Normativas do SAI/SUS/Ministério da Saúde que determinam que o registro regular da produção de procedimentos não pode ultrapassar o período de 03 (três) meses consecutivos para manutenção da habilitação;
- Ofício nº 742/2020/CCAA, da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, que informa o prestador sobre o processo de desabilitação junto ao Ministério da Saúde como Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal (código 15.05), considerando que o estabelecimento referencia os pacientes aptos a Diálise Peritoneal para a Clínica de Doenças Renais, CNES 0015911, acarretando ausência de produção nessa modalidade de diálise para a Clínica Evangélico;
- Declaração do prestador que informa que a Clínica Evangélico não realiza as modalidades de CPAD, DPA e DPI, e que estas são realizadas pela Clínica de Doenças Renais, CNES 0015911;



- Deliberação CIR/2ª RS nº 42/2020, que aprova a proposta de desabilitação da Clínica Evangélico, CNES 0015377, localizada no município de Curitiba, na Atenção Especializada em DCR com Diálise Peritoneal (código 15.05);
- Diligência do Ministério da Saúde que solicita adequação da Deliberação CIB/PR nº 193/2020, considerando que “para o processo de habilitação/desabilitação não é aceito *ad referendum*;
- Que, conforme despacho da DVHAB/CCCS/DGS/SESA, o Ministério da Saúde condicionou a nova habilitação do Hospital de Clínicas de Curitiba em Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal à desabilitação na mesma modalidade da Clínica Evangélico;

Aprova:

1. **A revogação** da Deliberação CIB/PR nº 193/2020, que aprova “*Ad Referendum*” a solicitação da Secretaria Municipal de Curitiba para desabilitação da Clínica Evangélico, CNES 0015377, localizada no município de Curitiba-PR, na Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal (código 15.05);
2. **A solicitação da Secretaria Municipal de Curitiba para desabilitação da Clínica Evangélico, CNES 0015377, localizada no município de Curitiba-PR, na Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal (código 15.05).**

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde